

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E  
DE REGISTRO DO ESTADO DE GOIÁS**

**EDITAL - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL)**

O Desembargador Marcus da Costa Ferreira, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 5173554-03.2023.8.09.0051, promovido pelo Estado de Goiás, em trâmite perante a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que suspendeu os efeitos da liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 5695671-62.2022.8.09.0051, em trâmite perante a 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, GO, **RESOLVE:**

1) **Tornar sem efeito** o edital de cumprimento de liminar publicado em 14.04.2023, que retificou a pontuação atribuída à prova escrita e prática do candidato **MARCO AURELIO ALVES CHAVES**, inscrição nº 0642275-6, e convocou referido candidato para requerer sua inscrição definitiva e proceder ao envio da documentação para comprovação dos requisitos .

2) **Tornar pública a exclusão** do candidato **MARCO AURELIO ALVES CHAVES**, inscrição nº 0642275-6:

(i) da lista dos candidatos que tiveram seus requerimentos de inscrição definitiva deferidos;

(ii) da lista de candidatos convocados para a realização da Prova Oral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 09 de junho de 2023.